

Para os parâmetros avaliados ainda não acreditados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, na Norma 17025:2005 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

- Os laudos devem ser assinados por profissionais que possuam registro no respectivo Conselho Profissional;
- Devem ser realizados os cálculos das incertezas de medição; e
- Devem estar disponíveis as informações relativas ao controle de qualidade analítica, para avaliação da CETESB, quando pertinente.

O resultado analítico deverá ser apresentado em língua portuguesa e deverá conter, no mínimo, as informações constantes dos itens 5.10.1; 5.10.2; 5.10.3; 5.10.5; 5.10.6; 5.10.8 e 5.10.9 da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

É importante ressaltar que a partir de 30.08.08 todos os laudos analíticos devem atender integralmente a Resolução SMA-37 de 30.08.06.